

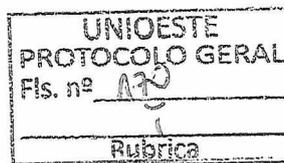
unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 181/2020-CEPE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova a alteração do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado e Doutorado, do *campus* de Marechal Cândido Rondon.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2020, considerando a CR nº 57622/2019, de 24 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado e Doutorado, do Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras - CCHEL, do *campus* de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º No item “CONJUNTO DE DISCIPLINAS/ATIVIDADES DO PPGH” do Projeto Pedagógico aprovado pela Resolução n.º 146/2019-CEPE e retificado pela Resolução nº 224/2019-CEPE, a disciplina obrigatória do curso de mestrado “Teoria e Metodologia da História”, com 4 créditos e 60 horas, passa a pertencer também à estrutura curricular do curso de doutorado, como disciplina eletiva comum à todas as linhas de pesquisa.

Art. 3º No item “CONJUNTO DE DISCIPLINAS e ATIVIDADES CURRICULARES DO DOUTORADO” do Projeto Pedagógico aprovado pela Resolução n.º 146/2019-CEPE, incluir no quesito 1):

- “Nos termos do parágrafo único do artigo 61 do regulamento do Programa (Resolução nº 145/2019-CEPE), o discente de doutorado portador do título de mestre obtido em áreas não afins deve cursar, obrigatoriamente, a disciplina “Teoria e Metodologia da História”, cujos créditos (4) são computados, mediante solicitação de aproveitamento por parte do discente, em lugar de um mesmo número de créditos (4) a serem contabilizados dentro do total de créditos obrigatórios (16) em disciplinas eletivas por linha de pesquisa. A disciplina será ministrada em conjunto para mestrandos e doutorandos”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 26 de novembro de 2020.


ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão